



**PROJETO AMIGO UNIVERSITÁRIO**  
**Edital CRInter – UFPel N.º 09/2018**

**APRESENTAÇÃO**

**Artigo 1º.** O projeto Amigo Universitário é uma proposta da Coordenação de Relações Internacionais (CRInter) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) que visa promover o contato entre alunos estrangeiros em mobilidade e alunos voluntários da UFPel. Desse modo, objetiva-se proporcionar aos participantes a experiência de intercâmbio cultural e facilitar a adaptação do visitante.

**RESPONSABILIDADES**

**Artigo 2º.** Para ser um Amigo Universitário, o aluno da UFPel deve se comprometer a:

- I.** Manter contato com o aluno estrangeiro antes de sua vinda, a fim de dar-lhe informações sobre Pelotas e sobre a UFPel, além de auxiliá-lo nos preparativos para a viagem (informar-se sobre a data e o horário de chegada e sobre o local onde ficará hospedado o estrangeiro);
- II.** Recepçionar o intercambista no momento da sua chegada à rodoviária de Pelotas;
- III.** Auxiliar o visitante a acomodar-se e a realizar as primeiras compras (indicando as localizações de supermercado, farmácia, padaria e outros estabelecimentos úteis);
- IV.** Orientar o aluno estrangeiro, informando-lhe as localizações dos diversos campi da UFPel, das bibliotecas, do Restaurante Universitário e dos pontos turísticos de Pelotas;
- V.** Informar ao intercambista os serviços disponíveis de comunicação (telefonia móvel local), de transporte, de saúde e os serviços úteis em geral;
- VI.** Fornecer ao estrangeiro informações sobre documentos necessários à estada no país; acompanhá-lo à Polícia Federal para fazer o Registro Nacional de Estrangeiro, aos Correios e à Receita Federal para fazer o CPF, ao banco, quando necessária a abertura de conta; e conduzi-lo à CRInter para apresentação e registro;



- VII.** Apresentar o visitante ao devido coordenador de curso e ajudá-lo com os procedimentos da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);
- VIII.** Ficar disponível para sanar dúvidas ao aluno estrangeiro e para prestar-lhe auxílio sempre que for necessário, durante o período de mobilidade;
- IX.** Manter contato com a CRInter para relatar os auxílios prestados e o andamento da adaptação do aluno;
- X.** Comparecer, juntamente com o aluno estrangeiro, à CRInter ao final do período de mobilidade para avaliação da experiência e para encerramento formal da participação no projeto;
- XI.** Informar à CRInter (e manter atualizados) seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização durante o período.

**Artigo 3º.** O aluno da UFPel participante do projeto Amigo Universitário deve ter um conhecimento intermediário da língua de seu afilhado. É também dever do padrinho incentivar o aluno estrangeiro a aprender o idioma e a cultura local a fim de aprimorar a experiência de intercâmbio do mesmo.

## INSCRIÇÕES

**Artigo 4º.** Para candidatar-se ao Projeto, o aluno voluntário da UFPel deve preencher o [formulário de inscrição](#) entre os dias **07 e 14 de junho**.

**Artigo 5º.** Serão selecionados 10 (dez) estudantes que:

- I.** Tenha disponibilidade de atuação durante o período de férias acadêmicas da UFPel;
- II.** Estejam matriculados em cursos compatíveis ou relacionados aos cursos dos estudantes estrangeiros, que são: Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Arquitetura, Cinema, Letras, Relações Internacionais e Antropologia;
- III.** Possuam experiência em projetos de apadrinhamento de estudantes estrangeiros (preferível);
- IV.** Residam na Casa do Estudante Universitário (preferível);



**V.** Apresentem conhecimento, no mínimo intermediário, em Espanhol ou Inglês (não é necessária comprovação).

**Artigo 6º.** Além das 10 vagas ofertadas, a seleção contará com uma lista de candidatos suplentes que poderão ser chamados para participar do Projeto conforme a demanda existente dos estudantes estrangeiros.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Artigo 7º.** Após realizada a seleção, será agendada uma reunião para orientação e distribuição das demandas relacionadas ao projeto.

**Artigo 8º.** Aos alunos participantes do projeto será dado um atestado comprovando as horas de atividade mediante a apresentação de relatórios mensais que serão verificados junto ao estrangeiro que recebeu apoio.

**Artigo 9º.** A UFPel não se compromete a financiar nenhuma atividade realizada pelos participantes.

**Artigo 10º.** O aluno da UFPel participante do projeto Amigo Universitário deve ser exemplo para o aluno estrangeiro ao qual ficará vinculado durante a atividade, observando padrões de ética e de cidadania na convivência acadêmica e social dentro da universidade e fora dela.

Pelotas, 07 de junho de 2018.

**Prof. Maximiliano Cenci**  
**Coordenador de Relações Internacionais**